

REGISTRO GERAL
LIVRO N.º 2

matrícula

26 329

ficha

01

18.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

São Paulo, 22 de Outubro de 1979

IMÓVEL: UM TERRENO à RUA UM, constituído pelo lote 20 da -
quadra 2, do Parque Anhanguera, situado entre os Kms.23 e
24 da Via Anhanguera, lado esquerdo de quem vai para Campi-
nas, no DISTRITO DE PERÚS, no lugar denominado por Itabera-
ba, medindo 10,00m de frente para a referida rua Um, locali-
zado no lado esquerdo dessa rua, a 2,00m da esquina da Es-
trada Existente, contando de quem desta vai para a Viela -
Um; por 25,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo
nos fundos a largura de 10,00m, encerrando a área de 250,00
m2, confrontando do lado direito de quem do terreno olha -
para a rua com o lote 21, do lado esquerdo com o lote 19, e
nos fundos com o lote 69, todos da quadra 2. (Contribuinte-
do INCRA nº 638 358 018 651-1 em maior área).

PROPRIETÁRIOS: MASUNAGA SUZUKI e s/m TAKEYO SUZUKI.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição 21 191 do 8º Cartório de Re-
gistro de Imóveis.

O escrevente autorizado,

Jose Eduardo S. de Mendonça
José Eduardo S. de Mendonça

R.1 em 22 de Outubro de 1979

Pela escritura de 3 de maio de 1.979, do 25º Cartório de No-
tas desta Capital, (Lº 445, fls. 422), o ESPÓLIO DE MASUNA-
GA SUZUKI e TAKEYO SUZUKI, autorizado por alvará, (que fale-
ceram no estado civil de casados entre si), vendeu o imó-
vel pelo valor de \$125,00 a EPHRAIM DE CAMPOS JUNIOR, brasi-
leiro, casado no regime da comunhão de bens, anterior à Lei

(continua no verso)

matrícula

26 329

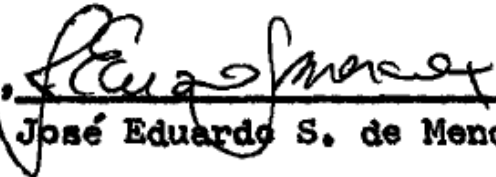
ficha

01

verso

6515/77, com LIDIA DE CAMPOS, advogado, CPF 199 310 938-20 e RG 3 388 440, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço à rua Pío XI, nº 253, Lapa.

O escrevente autorizado,

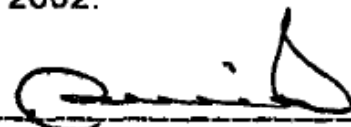

José Eduardo S. de Mendonça

Av.02 em 29 de Julho de 2002

CADASTRO ATUAL

Pela Carta de Sentença e requerimentos referidos no R.6, verifica-se que, o imóvel desta matrícula, está cadastrado atualmente, na PMSP, pelo CONTRIBUINTE número 202.015.0017-3, conforme prova o recibo de imposto do exercício de 2002.

O Escrevente Autorizado,


Sérgio Dias dos Santos

Av.03 em 29 de Julho de 2002

ALTERAÇÃO DE NOME DE RUA

Pela Carta de Sentença e requerimentos referidos no R.6, verifica-se que, a RUA UM, denomina-se atualmente, RUA OSVALDO DE SOUZA PINTO, conforme prova a Certidão nº 051.116/02-2, expedida em 19 de abril de 2.002, pela Prefeitura desta Capital.

- continua na ficha 2 -

Nº Pedido: 998687

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO OITAVO
 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

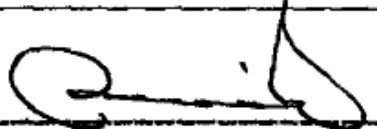
26.329

folha

02

São Paulo,

29 de Julho de 2002

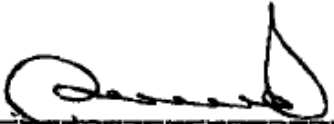
O Escrevente Autorizado, 

Sérgio Dias dos Santos

Av.04 em 29 de Julho de 2002

CONSTRUÇÃO E ARQUIVAMENTO DE CND

Pela Carta de Sentença e requerimentos referidos no R.6, verifica-se que, no terreno desta matrícula, foram edificadas DUAS CASAS que receberam o nº 205 da RUA OSVALDO DE SOUZA PINTO, com a área construída de 120,00m², conforme prova o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO nº 001.834.792-4, expedido em 27 de maio de 2.002, pela Prefeitura desta Capital; tendo sido atribuído à presente construção para efeitos fiscais o valor de R\$19.440,00. Foi apresentada e arquivada nesta data, após a verificação de sua validade Via Internet, a Certidão Negativa de Débito do INSS nº 033362002-21002020, CEI 40.530.01122/62, emitida em 20 de maio de 2.002, na forma do disposto na Lei 8.212/91, e Ordem de Serviço nº 207, de 08 de abril de 1.999.

O Escrevente Autorizado, 

Sérgio Dias dos Santos

Av.05 em 29 de Julho de 2002

SENTENÇA DE SEPARAÇÃO

Pela Carta de Sentença e requerimentos referidos no registro seguinte,
 - continua no verso -

Nº Pedido: 998687

R5

matrícula

26.329

ficha

02

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

verifica-se que, o estado civil dos proprietários pelo R.01, EPHRAIM DE CAMPOS JÚNIOR e LIDIA DE CAMPOS, é o de **SEPARADOS CONSENSUALMENTE**, conforme sentença proferida em 08 de setembro de 1.987, pelo MM. Juiz de Direito, Doutor José Maria Mendes Gomes, da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Central, desta Capital, que transitou em julgado em 23 de setembro de 1.987, voltando a mulher a usar o nome de solteira, ou seja, LIDIA WRONA, conforme prova a certidão de casamento extraída do termo nº 8.351, Livro B-028, folhas 234, de 02 de setembro de 1.973, expedida em 25 de junho de 1.997, pelo Cartório de Registro Civil do 34º Subdistrito, Cerqueira César, desta Capital.

O Escrevente Autorizado,



Sérgio Dias dos Santos

R.06 em 29 de Julho de 2002

PARTILHA

Pela CARTA DE SENTENÇA expedida em 05 de janeiro de 1.988, ADITADA em 06 de novembro de 1.989, pelo Cartório do 2º Ofício e assinada pelo MM. Juiz de Direito, Doutor José Maria Mendes Gomes, da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Central, desta Capital, extraída dos Autos de SEPARAÇÃO CONSENSUAL (Processo nº 1.438/87), requerida por EPHRAIM DE CAMPOS JÚNIOR, já qualificado, residente na Rua Coriolano nº 1.018, apto 12 e LIDIA DE CAMPOS, que passou a assinar LIDIA WRONA, brasileira, pedagoga, RG 3.250.024/SP, CPF 046.140.978-04, residente na Alameda Rio

- continua na ficha 3 -

Nº Pedido: 998687

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO OITAVO
 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

26.329

ficha

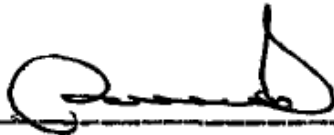
03

São Paulo,

29 de Julho de 2002

Claro nº 157, apto 51, Bela Vista, ambos domiciliados nesta Capital, verifica-se que, nos termos do acordo de partilha, homologada por sentença proferida em 08 de setembro de 1.987, que transitou em julgado em 23 de setembro de 1.987 e requerimentos datados de 05 de junho de 2.002, o imóvel desta matrícula, avaliado em Cz\$21.200,00, FOI ATRIBUÍDO ao separando EPHRAIM DE CAMPOS JÚNIOR, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,



Sérgio Dias dos Santos

Av.07 em 29 de Julho de 2002

SENTENÇA DE DIVÓRCIO

Pela Carta de Sentença e requerimentos referidos no registro anterior, verifica-se que, nos termos da sentença proferida em 18 de dezembro de 1.996, pelo MM. Juiz de Direito, Doutor Dagoberto Salles Cunha Camargo Júnior, da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Central, desta Capital, que transitou em julgado em 19 de fevereiro de 1.997, foi homologada a conversão da separação consensual em divórcio do proprietário pelo R.6, EPHRAIM DE CAMPOS JUNIOR, conforme prova a CERTIDÃO DE CASAMENTO extraída do termo nº 8351, Livro B-028, folhas 234, de 02 de setembro de 1.973, expedida em 25 de junho de 1.997, pelo Serviço Registral do 34º Subdistrito Cerqueira César, desta Capital.

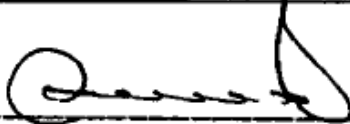
- continua no verso -

Nº Pedido: 998687

R5

matrícula
26.329folha
03

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O Escrevente Autorizado, 

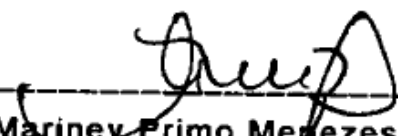
Sérgio Dias dos Santos

Microfilme: Protocolo número 361.725

R.8 em 4 de Setembro de 2009

VENDA E COMPRA

Nos termos da escritura lavrada em 19 de agosto de 2009, no 25º Tabelião de Notas desta Capital (Livro 1.896, folhas 311), o proprietário pelo R.6, **EPHRAIM DE CAMPOS JÚNIOR**, divorciado, já qualificado, transmitiu o imóvel desta matrícula, por venda feita a HELIO REIS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG 7.184.126/SP, CPF 279.186.758-94, residente e domiciliado nesta Capital, na Estrada Coronel José Gladiador nº 2808, pelo valor de R\$41.000,00.

A Escrevente Autorizada, 

Mariney Primo Menezes Lagos

Microfilme: Protocolo número 503.893

Av.9 em 13 de agosto de 2015

Prenotação 662.986, de 4 de agosto de 2015

PENHORA

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Judicial expedido em 01 de julho de 2015, pelo Cartório da 3ª Vara Cível do

- continua na ficha 04 -

Nº Pedido: 998687

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
11.192-3

matrícula

26.329

ficha

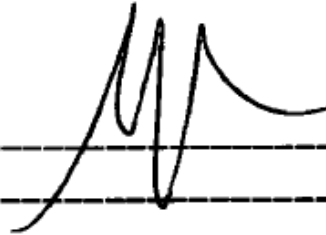
04

São Paulo,

13 de agosto de 2015

Foro Regional IV - Lapa, desta Capital, nos autos da Ação de Despejo por Falta de Pagamento Cumulado com Cobrança - Locação de Imóvel (Proc. nº 1006494-61.2014.8.26.0004), movida por **CAMPOS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA**, contra **HELMARMORE COMÉRCIO DE MARMORE LTDA - ME**, e o proprietário pelo R.8, **HÉLIO REIS DOS SANTOS**, solteiro, maior, já qualificado, para constar que o imóvel desta matrícula, FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário o executado, **HÉLIO REIS DOS SANTOS**, solteiro, maior, já qualificado, dando-se à causa o valor de R\$33.724,56.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda



Av.10 em 17 de março de 2016

Prenotação 675.220, de 23 de fevereiro de 2016

PENHORA - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão de Penhora Online expedida em 22 de fevereiro de 2016, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), por Luciana Ferreira, Escrivã/Diretora do 4º Ofício Cível do Foro Regional - Lapa, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução Civil (Proc. 0021821-34-2012.8.26.0004), movida pelo **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ 60.746.948/0001-12, contra **MONICA VANESSA SILVA**, CPF 011.592.525-21; **HÉLIO REIS DOS SANTOS MÁRMORES - ME**, CNPJ nº 12.951.351/0001-67, e o

- continua no verso -

Nº Pedido: 998687

RS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

26.329

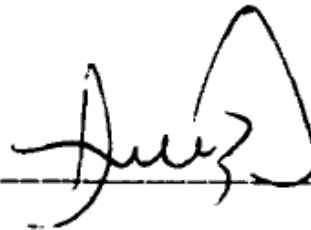
ficha

04

verso

proprietário pelo R.8, **HÉLIO REIS DOS SANTOS**, solteiro, maior, já qualificado, para constar que o imóvel desta matrícula, FOI PENHORADO, tendo sido nomeada depositária, a co executada, **HÉLIO REIS DOS SANTOS MÁRMORES - ME**, já identificada, dando-se à causa o valor de R\$250.003,86.

A Escrevente Autorizada,
Mariney Primo Menezes Lagos



Av.11 em 11 de julho de 2016

Prenotação 682.559, de 21 de junho de 2016

PENHORA - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão de Penhora Online expedida em 20 de junho de 2016, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), por Anete Artoni, Escrivã/Diretora do 2º Ofício Cível do Foro Regional - Lapa, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução Civil (Proc. 40031168020138260004), movida pela BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, contra HELIMARMORE COMÉRCIO DE MÁRMORE LTDA - ME, CNPJ nº 09.531.507/0001-46, e o proprietário pelo R.8, **HÉLIO REIS DOS SANTOS**, solteiro, maior, já qualificado, para constar que o imóvel desta matrícula, FOI PENHORADO, tendo sido nomeada depositária, a executada, **HELIMARMORE COMÉRCIO DE MÁRMORE LTDA - ME**, já identificada, dando-se à causa o valor de R\$160.853,86.

- continua na ficha 05 -

Nº Pedido: 998687

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO OITAVO
 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Bel. Bernardo Oswaldo Francez
 CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS

matrícula

26.329

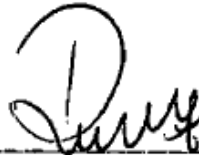
ficha

05

São Paulo,

11 de julho de 2016

 O Escrevente Autorizado,
 Rodrigo Di Sessa Fassina



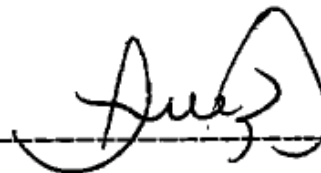
Av.12 em 16 de setembro de 2016

Prenotação 687.504, de 6 de setembro de 2016

PENHORA - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão expedida em 06 de setembro de 2016, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), por Pedro Carlos da Silva, Chefe de Seção Judiciário, do 1º Ofício Cível do Foro Regional - Lapa, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução Civil (Proc. 1006491-09.2014.8.26.0004), movida por CAMPOS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., CNPJ 14.147.937/0001-07, contra o proprietário pelo R.8, HÉLIO REIS DOS SANTOS, solteiro, maior, já qualificado, para constar que o imóvel desta matrícula, FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário, o próprio executado; dando-se à causa o valor de R\$26.339,39.

 A Escrevente Autorizada,
 Mariney Primo Menezes Lagos



(continua no verso)

Nº Pedido: 998687

R5

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

26.329

ficha

05

verso

Av.13 em 12 de fevereiro de 2025

Prenotação 950.365 de 03 de fevereiro de 2025.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Procede-se à presente averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade número 202501.2814.03801848-IA-844, emitido eletronicamente pela Central de Indisponibilidade em 28 de janeiro de 2025, nos autos do Proc. 10000950820245020061, por solicitação do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP, desta Capital, TRT da 2ª Região, e em conformidade com o Provimento nº 188/2024 do Conselho Nacional de Justiça, para constar que foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS pertencentes a HELIO REIS SILVA ou HELIO REIS DOS SANTOS, já qualificado.

A Escrevente Substituta,

Mariney Primo Menezes Lagos

Selo Nº 111328331IW001484574HM25K

Av.14 em 18 de março de 2026

Prenotação 998.687 de 27 de fevereiro de 2026.

PENHORA - ONLINE

Procede-se a presente averbação, à vista da Certidão emitida em 26 de fevereiro de 2026, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Thais Caroline de Moraes Sebastião, da Secretaria da 61ª Vara do Trabalho de São Paulo, tendo como Escrivão/Diretor, Luis Alberto Daguano, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista (Proc. 1000095-08.2024.5.02.0061), movida por ATANIEL DOS SANTOS DE SOUSA, CPF

(continua na ficha 06)

Nº Pedido: 998687

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

26.329

ficha

06

DÉCIMO OITAVO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

São Paulo,

18 de março de 2026

nº 083.572.543-06, contra CORTE MÁRMORES E GRANITOS LTDA, CNPJ nº 34.689.123/0001-01; MONICA VANESSA REIS SILVA, CPF nº 011.592.525-21, e o proprietário pelo R.08, HELIO REIS DOS SANTOS ou HELIO REIS SILVA, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário o executado, HELIO REIS DOS SANTOS ou HELIO REIS SILVA, já qualificado; dando-se à causa o valor de R\$63.000,00. ATO JURÍDICO ESTE, PRATICADO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS, TENDO EM VISTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, NOS TERMOS DO DESPACHO DE 15/04/2025, ÀS FLS. Off9f11, DOS AUTOS.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331HR001848139DL26Y

Nº Pedido: 998687

R5

CERTIFICO ainda, que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da Lei 6.015/73. CNM: 111328.2.0026329-15

A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2 de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

Emolumentos:

Ao Oficial.:	R\$: 0,00	Ao Estado.:	R\$: 0,00
Ao Ipesp.:	R\$: 0,00	Ao Sinoreg.:	R\$: 0,00
Ao T.J.:	R\$: 0,00	Ao ISSQN.:	R\$: 0,00
Ao M.P.:	R\$: 0,00	TOTAL.:	R\$: 0,00

Recolhidos por guia:

O referido é verdade e da fé. Eu, Escrevente Autorizado, procedi às buscas, verificações e assino.

São Paulo, 18 de março de 2026

Assinatura Digital





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: F2594-3XE3Y-GLQKX-C4CPF

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Elielton Silva Santos Goncalves (CPF ***.474.608-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/F2594-3XE3Y-GLQKX-C4CPF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/F2594-3XE3Y-GLQKX-C4CPF>.

